



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 73 /2021

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 16:00 Nº 14894
Em 22/11/2021
[Assinatura]
Responsável

Dispõe sobre a doação aos seus respectivos detentores dos imóveis da Paraíso I e II e dá outras providências.

1º Fica a Administração Pública autorizada, em função do relevante interesse público da regularização fundiária de interesse social e da inclusão social, a doar aos seus respectivos atuais detentores os imóveis municipais localizados nos bairros Paraíso I e II, objetos de anterior política habitacional.

§1º Fica o beneficiário obrigado a partir do recebimento da doação, às suas expensas, a providenciar o registro da propriedade junto ao Ofício de Registro Imobiliário de Encruzilhada do Sul, no prazo de 60 (sessenta dias), sob pena de revogação da doação.

§2º Fica a Fazenda Pública autorizada ao cadastramento tributário em nome do atual detentor de todos os imóveis a que se refere o *caput*.

§3º Em caso de revogação da doação prevista no parágrafo 1º deste artigo, a situação dos imóveis reverter-se-á a do estado anterior.

Art. 2º As disposições desta lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul,de.....de.....

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Sec. Mun. da Administração.

Antônio Olmiro Alves de Souza,

Secretário Municipal da Fazenda.

Dalvi Soares de Freitas,

Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Visto Jurídico.
Em 22/11 /2021.

[Assinatura]



Mensagem nº ⁷⁵...../2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

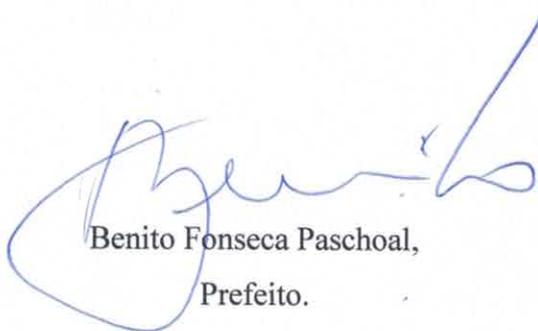
O presente projeto de lei tem por objetivo regularizar de forma definitiva a situação dos imóveis dos bairros Paraíso I e Paraíso II, cedidos no âmbito de políticas habitacionais, contemplando os moradores detentores com o título de propriedade.

Pretende-se, assim, promover a aquisição/transferência das titulações dos imóveis que já são usufruídos pelos respectivos moradores, visto que inúmeros são os casos que em função do não pagamento de diminutos valores aos cofres públicos – que, porém, pesariam no orçamento familiar –, além de outros óbices formais, vem obstando a transferência da titulação definitiva aos atuais detentores dos imóveis.

A transferência das titulações dos imóveis aos seus reais detentores põe fim nas vendas irregulares, que não atendem ao interesse público e nem dos próprios alienantes, bem como gera inclusão social das famílias beneficiadas, permitindo o desenvolvimento econômico do município, uma vez que com patrimônio regularizado os beneficiários podem auferir créditos no mercado financeiro, gerando emprego e renda para nossa comunidade, e conseqüentemente aumentando a arrecadação dos tributos municipais, o que se reverterá em mais investimentos e melhorias para nossa comunidade encruzilhadense.

Portando, nobres Vereadores, encaminho para Vossas apreciações e aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, ²⁷ de ^{novembro}..... de 2021.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.